

# Repercussão Geral
## *em Pauta*

**Edição n. 395**
20 a 26 de outubro de 2026

*Informativo periódico, elaborado pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Secretaria de Gestão de Precedentes do STF, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto.*

STF
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

# MÉRITO DA REPERCUSSÃO

## JULGAMENTOS

**TEMA:** 118 | **PROCESSO:** RE 592.616 | **RED. ACÓRD.:** Min. Cármen Lúcia



**Título:** Inclusão do ISS na base de cálculo do PIS e da COFINS.

**O Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese:** "O valor correspondente ao ISS não integra a base de cálculo das contribuições sociais referentes ao PIS e à COFINS, pelo fato de o ISS qualificar-se como simples ingresso financeiro que meramente transita, sem qualquer caráter de definitividade, pelo patrimônio e pela contabilidade do contribuinte, sob pena de transgressão ao art. 195, I, 'b', da Constituição da República (na redação dada pela EC nº 20/98)."

**Agenda 2030 da ONU:**




**TEMA:** 1.348 | **PROCESSO:** RE 1.495.108 | **RELATOR:** Min. Edson Fachin



**Título:** Alcance da imunidade do ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição, para a transferência de bens e direitos em integralização de capital social, quando a atividade preponderante da empresa é compra e venda ou locação de bens imóveis.

**Foi fixada a seguinte tese:** "A imunidade tributária do ITBI, prevista no art. 156, § 2º, I, na realização do capital social mediante integralização de bens e valores, é incondicionada e, portanto, indiferente a atividade preponderantemente imobiliária, ressalvada eventual prática de simulação ou fraude à lei com o objetivo de usufruir indevidamente da imunidade tributária em questão."

**Agenda 2030 da ONU:**



## ACÓRDÃOS PUBLICADOS

| | | |
|---|---|---|
| **TEMA:** 1.420 | **PROCESSO:** ARE 1.553.243-ED-segundos | **RELATOR:** Min. Edson Fachin (Presidente)  |

INTEIRO TEOR

**Título:** Controle pelo Poder Judiciário do ato administrativo de heteroidentificação de candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas em concurso público.

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, Ministro Edson Fachin (Presidente).

| | | |
|---|---|---|
| TEMA: 1.427 | **PROCESSO:** RE 1.524.795-ED | **RELATOR:** Min. Edson Fachin (Presidente)  |

INTEIRO TEOR

**Título:** Possibilidade de delegação ao Poder Executivo de atribuição para fixar e alterar o valor de parcela remuneratória, à luz do inciso X do art. 37 da Constituição.

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, Ministro Edson Fachin (Presidente).

## TEMAS COM TRÂNSITO EM JULGADO

| | | |
|---|---|---|
| **TEMA:** 1.482 | **PROCESSO:** ARE 1.570.444 | **RELATOR:** Min. Edson Fachin (Presidente)  |

**Título:** Enquadramento dos honorários advocatícios sucumbenciais na exceção à impenhorabilidade de verbas remuneratórias e de valores depositados em caderneta de poupança para pagamento de prestação alimentícia.

# PROCEDIMENTOS DE ADMISSIBILIDADE

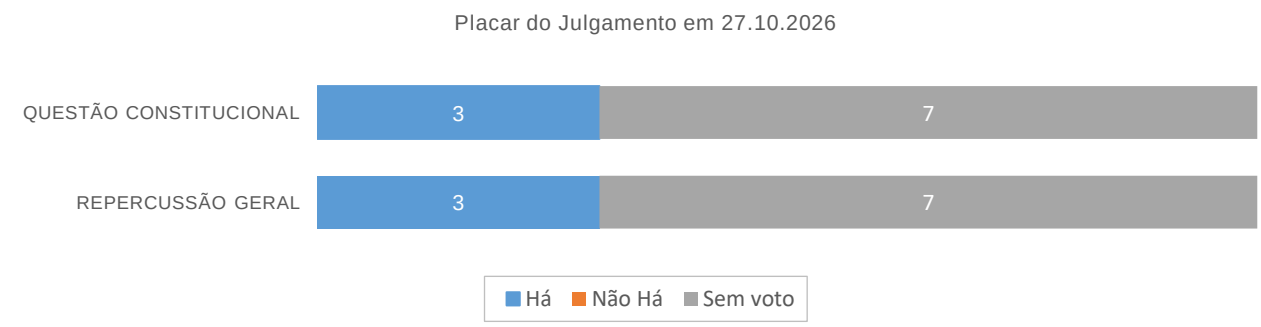
## TEMAS EM JULGAMENTO

**TEMA:** 1.495 **PROCESSOS:** RE 1.624.749 **RELATOR:** Min. Edson Fachin (Presidente)



### MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Placar do julgamento




**Título:** Prazo prescricional aplicável à pretensão de reparação de danos morais em ricochete decorrentes da morte de trabalhador.

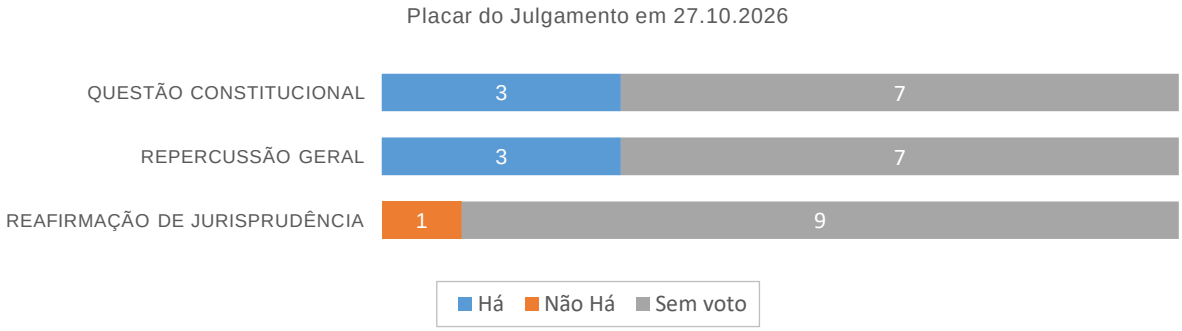
**Data prevista para o fim do julgamento:** 3.11.2026

**TEMA:** 1.496 **PROCESSOS:** RE 1.538.549 **RELATOR:** Min. Edson Fachin (Presidente)



### MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Placar do julgamento




**Título:** Retomada da exigibilidade do adicional de 1% da Cofins-Importação após a revogação da Medida Provisória nº 774/2017 e incidência da anterioridade nonagesimal.

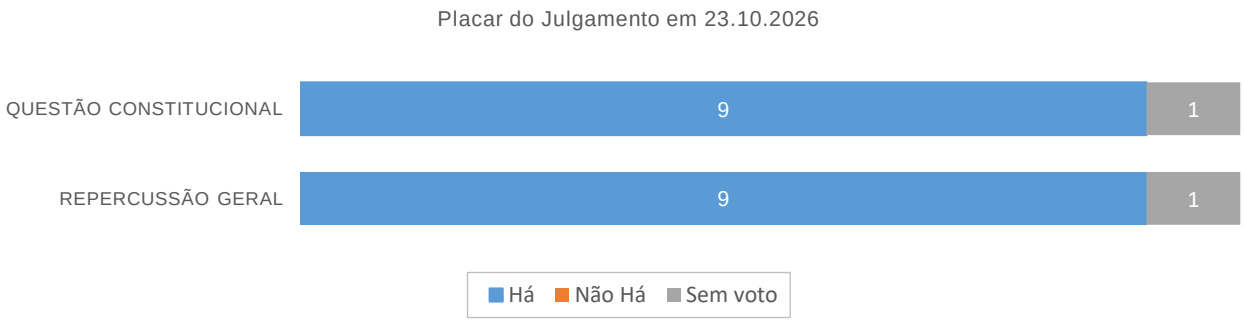
**Data prevista para o fim do julgamento:** 3.11.2026

# TEMAS FINALIZADOS

| **TEMA:** 1.493 | **PROCESSOS:** RE 1.621.821<br>RE 1.621.362<br>RE 1.621.825 | **RELATOR:** Min. Edson Fachin (Presidente)  |
|---|---|---|

## MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Placar do julgamento




**Título:** Possibilidade de restringir a incidência do art. 62 do Código Florestal à consolidação de ocupações antrópicas anteriores a 22 de julho de 2008.

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. Não se manifestou o Ministro Nunes Marques. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. Não se manifestou o Ministro Nunes Marques.

**Agenda 2030 da ONU:**

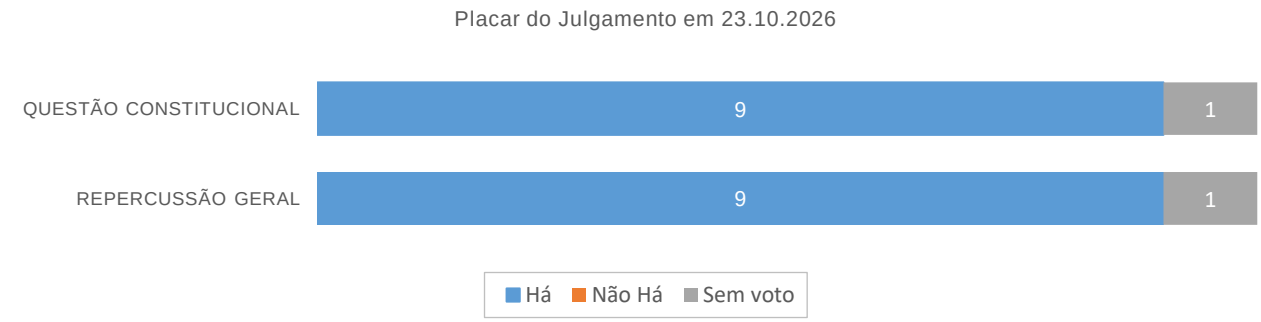


**TEMA:** 1.494 **PROCESSOS:** ARE 1.619.165 **RELATOR:** Min. Edson Fachin (Presidente)



## MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Placar do julgamento




**Título:** Presunção de hipossuficiência econômica decorrente do patrocínio da causa pela Defensoria Pública.

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. Não se manifestou o Ministro Nunes Marques. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. Não se manifestou o Ministro Nunes Marques.

**Agenda 2030 da ONU:**




# DEMAIS QUESTÕES

## NOTÍCIAS DA REPERCUSSÃO GERAL

### 21/10/2026

- **STF decide que ISS não integra base de cálculo do PIS e da Cofins**

Maioria entendeu que o imposto não constitui receita ou faturamento da empresa prestadora de serviços; matéria tem repercussão geral

- **Imunidade de ITBI na integralização de capital vale também para empresas do setor imobiliário, decide STF**

Entendimento do Tribunal sobre a controvérsia, com repercussão geral reconhecida, deverá ser aplicado a todos os casos semelhantes no Judiciário

20/10/2026

- **Supremo vai analisar revisão judicial dos valores pagos pelo SUS a hospitais privados**

Plenário seguiu manifestação do relator, ministro Gilmar Mendes, e reconheceu a repercussão geral da controvérsia, que pode afetar o orçamento da saúde pública

# PAUTAS DO PLENÁRIO

## PLENÁRIO PRESENCIAL

Paradigmas da repercussão geral incluídos no calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal (sujeito a alterações):

### PREVISTOS PARA 28.10.2026

**TEMA:** 1.310 **PROCESSOS:** RE 1.447.945 **RELATOR:** Min. Alexandre de Moraes 

**Título:** Impossibilidade de o militar, portador assintomático do vírus HIV, ser reformado *ex officio* por incapacidade definitiva para o serviço ativo das Forças Armadas, somente por esse motivo, antes da alteração legislativa promovida pela Lei 13.954/2019.

**Agenda 2030 da ONU:**




## SESSÕES VIRTUAIS DO PLENÁRIO

Não há processos paradigmas da repercussão geral incluídos no calendário de julgamento do Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal.